



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000356.05.01-2026.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, com foco no controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, contemplando a implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle integrado da frota municipal do Município de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Do encerramento do recebimento das propostas: 19 de junho de 2026 às 07:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 19 de junho de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 19 de junho 2026 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 42/2.026 - RETIFICADO
DISPENSA ELETRONICA 09/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000356.05.01-2026.

O Município de Santa Luzia do Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Administração, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por LOTE, modo de disputa ABERTO, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

1.1 OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, com foco no controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, contemplando a implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle integrado da frota municipal do Município de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	01	Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.	Meses	12
01	02	Serviços iniciais de treinamento, implantação de softwares, confecção de cartões inteligentes com chip e criação de bases personalizadas para a frota municipal.	Serv.	01

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2 A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, alterado pelo decreto nº





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.807, de 29 de dezembro de 2025.

É dispensável a licitação:

*art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11
(sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),
no caso de outros serviços e compras;*

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de aperfeiçoar os mecanismos de controle, monitoramento e gestão da frota oficial do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, por meio da disponibilização de solução tecnológica integrada associada à prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota.

3.2. A frota municipal é composta por aproximadamente 87 (oitenta e sete) veículos, máquinas e equipamentos vinculados às diversas Secretarias Municipais, os quais são utilizados na execução de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social e administração.

3.3. Considerando o elevado volume de operações relacionadas ao abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, controle de pneus, monitoramento de deslocamentos e gestão operacional dos veículos, verifica-se a necessidade de adoção de ferramentas tecnológicas que permitam maior eficiência administrativa, rastreabilidade das informações, transparência dos procedimentos e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização.

3.4. A utilização de solução integrada possibilitará a centralização das informações em ambiente único, permitindo acompanhamento em tempo real das operações da frota, emissão de relatórios gerenciais, apoio à tomada de decisão, planejamento de manutenções e controle dos custos operacionais.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para promover melhorias na gestão da frota municipal, contribuindo para a economicidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Assim, a abertura de novo processo licitatório se mostra medida necessária e oportuna, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa e à melhoria contínua da gestão da frota municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.7. Estimativa da Caracterização da Frota Municipal

3.7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO opera com uma frota própria de veículos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e equipamentos de naturezas diversas, diretamente vinculada à prestação de serviços públicos essenciais à população. Com base nos relatórios analíticos de consumo de combustível referentes ao período de 01 a 09 de abril de 2026, foram extraídos do sistema utilizado pelo município, durante esse período o possível mapeamento dos abastecimentos de alguns veículos da frota municipal, conforme demonstrado a seguir:

Nº	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	PLACA	VÍNCULO	ANO
01	Chevrolet Onix Joy	NEH-7723	Próprio	2019
02	VW Gol Special MB	NDC-9704	Próprio	2016
03	Chevrolet Onix Joy	OHQ-1954	Próprio	2018
04	Ônibus MB Comil OF1519 Ore	NEG-7186	Próprio	2015
05	Ônibus VW 15.190 EOD Esc. Super	NBF1J47	Próprio	2010
06	Honda NXR-150 Bros	NCZ-9026	Próprio	2011
07	Toyota Etios SD X	OHT-4045	Próprio	2016
08	Fiat Mobi Like	NEE-9074	Próprio	2017
09	Toyota Etios HB X VSC MT	OHT-8B33	Próprio	2019
10	Fiat Mobi Like	DAE3C30	Próprio	2019
11	Renault Kwid Zen	OXL-7524	Próprio	2019
12	Toyota Etios SD XS	NEF-7I93	Próprio	2017
13	Comboio - Tanque Melosa Diesel Comum	MLO-0610	Próprio	2022
14	Toyota Hilux	RSX8H59	Próprio	2021
15	Roçadeiras Stihl	ROC-0023	Próprio	—
16	VW Neobus 15.190 Esc	SLG2B68	Próprio	2022
17	Volkswagen Up	NCN3C84	Próprio	2015
18	Comboio - Tanque Melosa S10	MLO-0611	Próprio	2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19	Comboio - Tanque Melosa	MLO-0612	Próprio	—
20	Van Renault / M Revespar L3H2	SLG5B76	Próprio	2023
21	Comboio - Tanque Melosa Diesel Comum	MLO-0613	Próprio	—
22	Honda Bros 160 ESDD	SLH8I97	Próprio	2023
23	VW Masca GranMicro	SLI3G58	Próprio	2023
24	Renault / Ambulância	SLJ3E68	Próprio	2023
25	Toyota Hilux CDSR A4FD	SLK9I68	Próprio	2023
26	Fiat Cronos Drive 1.0	SLI4C78	Próprio	2023
27	Ambulância / Renault L2 FUT A	RSU2I41	Próprio	2023
28	Roçadeira Stihl 220	RCA-0001	Próprio	2019
29	Toyota SW4 DSL 4x4 SRX Platinum AT 7S	SLJ0E65	Próprio	2024
30	Hilux Toyota	SLJ4F85	Próprio	2024
31	Camioneta S10 Chevrolet	SLJ2J44	Cedido	2024
32	Toyota Yaris SA XL15	THI0I78	Próprio	2024
33	Toyota Yaris SA XL15	THI0I98	Próprio	2024
34	Fiat Strada Endurance 1.3	QTG0D79	Próprio	2024
35	Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	SLI2H81	Próprio	2025
36	Hyundai HB20 1.0M Comfort	SLL1A51	Próprio	2025
37	Hyundai HB20 1.0M Comfort	SLL1A21	Próprio	2025
38	Fiat Volcano Strada	THM5J57	Próprio	2025
39	Toyota Hilux CDLOWA4SD	THM8I47	Próprio	2025
40	Toyota Hilux Ambulância CSLSTM4FD	ROZ3152	Cedido	2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

41	HILUX TOYOTA CDLOWN4FD	QTE3A50	Próprio	2018
TOTAIS		39 próprios + 2 cedidos = 41 unidades		

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão integrada de frota municipal, aliada ao fornecimento de plataforma tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), destinada ao controle, monitoramento e gerenciamento completo das operações da frota pública.

4.2. A solução compreende um conjunto integrado de elementos (serviços, tecnologia e suporte técnico) que, de forma conjunta, visam atender à necessidade da Administração Pública de aprimorar o controle, a eficiência, a transparência e a economicidade na gestão de veículos oficiais.

4.3. A solução é composta pelos seguintes elementos principais:

a) Plataforma tecnológica integrada (SaaS): Sistema informatizado acessível via web e aplicativos móveis (iOS e Android), sem necessidade de infraestrutura própria por parte do Município, contemplando:

- Controle de abastecimento com validação digital e bloqueios automáticos;
- Painel gerencial (dashboard) com monitoramento em tempo real;
- Rastreamento veicular com GPS e telemetria;
- Controle de manutenção preventiva e corretiva;
- Módulo de BDT (Boletim Diário do Trabalhador);
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Cruzamento automático de dados para auditoria e validação de informações.

b) Aplicativos móveis operacionais Disponibilização de aplicativos específicos para:

- Postos de combustíveis e fornecedores credenciados (registro de abastecimentos sem maquineta);
- Motoristas/condutores (identificação individual, registro de atividades e validação de operações).

c) Rede credenciada de fornecedores Disponibilização e gerenciamento de rede credenciada composta por:

- Postos de combustíveis;
- Oficinas mecânicas;
- Borracharias;
- Fornecedores de peças e insumos.

4.3.1. A rede deverá possuir abrangência compatível com a atuação da frota municipal, inclusive em





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outros municípios.

d) Dispositivos de rastreamento e telemetria Fornecimento e instalação de equipamentos de rastreamento veicular, permitindo:

- Monitoramento em tempo real;
- Registro de trajetos;
- Análise de comportamento de condução;
- Controle de utilização dos veículos.

e) Serviços de implantação e treinamento Inclui:

- Parametrização do sistema conforme a realidade do Município;
- Cadastramento da frota, motoristas e unidades administrativas;
- Treinamento dos servidores e usuários;
- Suporte na fase inicial de operação.

f) Assessoria técnica e suporte contínuo Disponibilização de equipe técnica especializada para:

- Acompanhamento da execução contratual;
- Suporte operacional contínuo;
- Emissão de relatórios periódicos;
- Atendimento emergencial para operações críticas (ex.: abastecimento).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos técnicos obrigatórios

6.1.1. A solução a ser contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, sem os quais não será considerada apta ao atendimento do objeto:

Nº	REQUISITO TÉCNICO	NATUREZA
RT-01	Aplicativo mobile nativo (iOS e Android) para postos credenciados — registro de abastecimentos sem necessidade de hardware físico (maquineta) no estabelecimento.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-02	Aplicativo mobile individual para cada motorista/conductor, com credencial pessoal intransferível para validação e confirmação de abastecimentos.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-03	Confirmação dupla de abastecimento: autorização pelo gestor municipal e validação pelo motorista	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	via app, com bloqueio automático em caso de ausência de qualquer das confirmações.	
RT-04	Bloqueio automático e em tempo real de abastecimentos com divergência de hodômetro superior a 5% (cinco por cento) em relação ao histórico do veículo, com geração de alerta imediato ao gestor.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-05	Dashboard web responsivo com visão consolidada em tempo real de toda a frota: abastecimentos em andamento, alertas ativos, posição dos veículos, consumo do dia e indicadores gerenciais.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-06	Dispositivos de rastreamento GPS com transmissão de posição em tempo real ao dashboard do gestor, com histórico de trajetos e relatórios de rotas por veículo e por condutor.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-07	Telemetria veicular em tempo real: velocidade, aceleração e frenagem bruscas, marcha lenta, temperatura do motor, com score de condução individualizado por motorista.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-08	Módulo BDT — Boletim Diário do Trabalhador: registro diário obrigatório pelo motorista via app com checklist de vistoria fotográfico, hodômetro, jornada, ocorrências e assinatura digital.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-09	Controle de destinação diária de veículos pelo gestor via dashboard: designação de motorista, secretaria, serviço e área geográfica autorizada, com histórico completo.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-10	Geofencing (cercas eletrônicas) com alertas automáticos ao gestor quando veículo circular fora da área autorizada ou fora do horário de expediente.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RT-11	Cruzamento automático entre km registrado pelo rastreador e hodômetro informado no abastecimento, com bloqueio e alerta imediato em caso de divergência.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-12	Gestão de manutenção preventiva programada com calendário automático por veículo (km e tempo), com alertas preventivos e fluxo digital de aprovação de orçamentos.	OBRIGATÓRIO
RT-13	Rede credenciada de postos, oficinas, borracharias e fornecedores de peças abrangendo ao menos os municípios com histórico de abastecimento da frota municipal.	OBRIGATÓRIO
RT-14	Relatórios mensais estruturados para prestação de contas ao TCE-RO, com dados de consumo, manutenção, trajetos e atividades dos motoristas, em formato PDF e Excel.	OBRIGATÓRIO
RT-15	Profissional técnico especializado designado para assessoria remota de segunda a sexta das 08h às 17h, com suporte emergencial 24h para abastecimentos.	OBRIGATÓRIO

6.2. Requisitos Legais e Regulatórios

6.2.1. Além dos requisitos técnicos, a contratação deverá observar as seguintes exigências legais e regulatórias:

EXIGÊNCIA LEGAL	FUNDAMENTO
Conformidade com a LGPD	Lei nº 13.709/2018 — tratamento de dados pessoais de motoristas e servidores exige política de privacidade, nomeação de DPO e Relatório de Impacto (RIPD)
Segurança da Informação	Dados da frota pública são ativos estratégicos. A plataforma deverá adotar criptografia, controle de acesso por perfil e log de auditoria de todas as ações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Disponibilidade mínima	SLA de disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal, com janela de manutenção comunicada com antecedência mínima de 72h
Publicação no PNCP	Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 — o contrato decorrente da dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP em até 10 dias úteis
Emissão de NF pelos credenciados	As notas fiscais dos postos e oficinas credenciadas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste, conforme Art. 92 da Lei nº 14.133/2021
Retenção tributária	IR, CSLL, COFINS e PIS/Pasep incidentes sobre a Taxa de Administração serão retidos na fonte pelo Município, conforme IN RFB nº 2.145/2023

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e fundamentada do gestor do contrato, limitada a serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial da prestação.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço por lote.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

11.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

11.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

11.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica, o licitante deverá apresentar:

Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	NATUREZA
QT-01	Mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando prestação de serviços de gestão de frota pública com fornecimento de plataforma tecnológica integrada contemplando controle de abastecimentos via aplicativo mobile e rastreamento veicular, para frota de no mínimo 20 (vinte) veículos	ELIMINATÓRIO
QT-04	Apresentação de acesso demonstrativo (ambiente de homologação ou demonstração) da plataforma tecnológica ofertada, para verificação prévia das funcionalidades pelos servidores do Município, se assim exigido pelo gestor do processo.	OBRIGATÓRIO

a) É importante **justificar** por força do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica, considerando a complexibilidade do objeto, visto que na execução do objeto, é importante que a administração tenha o cuidado de contratar empresa com capacidade técnica em relação a exigência do objeto, pelas quais havendo má execução poderá colocar em risco a segurança de pessoas, então tal exigência visa garantir que a empresa tenha a capacidade de executar o objeto dando segurança, e cumprindo as exigência das legislações pertinentes.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratar com o Poder Público;
- **Declaração de Exequibilidade da Proposta e Assunção de Responsabilidade pela Formação dos preços. Conforme modelo no anexo IV deste edital.**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de 45.560,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

17. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração;

Fonte de Recursos: 2006;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 37;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Prestar os serviços em estrita observância das especificações deste edital, do contrato e da proposta apresentada;

18.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

18.3 Instalar todos os dispositivos de rastreamento e telemetria nos 87 (oitenta e sete) veículos da frota municipal no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, sem custo adicional ao Município;

18.4 Disponibilizar a plataforma tecnológica com disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, comunicando previamente ao gestor qualquer janela de manutenção programada com antecedência mínima de 72 horas;

18.5 Responsabilizar-se por todos os custos de hardware, conectividade (chip de dados dos rastreadores), manutenção e substituição dos dispositivos de rastreamento durante toda a vigência contratual;

18.6 Assegurar a confidencialidade e segurança de todos os dados da frota municipal, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas nos termos da LGPD;

18.7 Comunicar ao Fiscal Técnico qualquer fato relevante que possa comprometer a execução contratual, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

18.8 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Designar formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo do contrato antes da emissão da Ordem de Serviço;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.2 Disponibilizar ao gestor técnico da contratado acesso às dependências municipais necessárias para instalação dos dispositivos de rastreamento;

19.3 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;

19.4 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste edital e no contrato;

19.5 Efetuar as retenções tributárias devidas nos termos da IN RFB nº 2.145/2023;

20. DAS PENALIDADES

20.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

20.4 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/>.

21. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

21.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

21.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

21.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

21.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

21.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

21.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

21.8 Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

21.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

21.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando na lei 123/06.

22. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

22.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

22.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

abertura do procedimento.

22.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

22.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

22.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

22.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

22.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

22.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

22.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

22.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

22.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

como firmes e verdadeiras;

22.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

22.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.18 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor finalmínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

22.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

22.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

22.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

22.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

23. FASE DE LANCES

23.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

23.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

23.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

23.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

23.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

23.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

23.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

similar.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

24.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

24.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

24.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

24.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

24.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

24.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

24.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

24.9 Contiver vícios insanáveis;

24.10 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

24.11 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

24.12 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

24.13 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

24.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

24.15 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.16 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

24.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

24.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

24.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

24.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

24.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

24.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

24.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

25.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

25.6A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

25.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

25.8 O prazo de vigência da contratação conforme apresentado no edital;

25.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

26.1. Metodologia do levantamento

26.1.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 58/2022, a equipe de planejamento realizou levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis para gestão de frotas públicas municipais, com análise comparativa das principais alternativas identificadas. O levantamento considerou: (I) pesquisa em portais de compras governamentais — PNCP e BEC; (II) consulta a contratos similares firmados por municípios rondonienses e de estados vizinhos; (III) análise de editais publicados na modalidade pregão e dispensa para objetos correlatos; e (IV) pesquisa direta no mercado fornecedor.

26.2. Alternativas Analisadas

26.2.1. Durante a fase de planejamento foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – Desenvolvimento de solução própria pelo Município;

II – Manutenção de solução tecnológica já utilizada para gestão da frota;

III – Contratação de soluções segmentadas para cada atividade (combustível, manutenção, rastreamento e controle operacional);

IV – Contratação de solução integrada de gestão de frota com plataforma tecnológica unificada.

26.2.2. Após análise técnica, verificou-se que a solução integrada apresenta maior potencial para atendimento das necessidades administrativas, considerando a centralização das informações, integração dos módulos operacionais, redução de retrabalho, melhoria dos mecanismos de controle e simplificação da fiscalização contratual.

26.2.3. A solução integrada possibilita o compartilhamento de informações entre os diversos módulos de gestão da frota, favorecendo a geração de indicadores gerenciais, relatórios consolidados e acompanhamento em tempo real das operações realizadas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.2.4. Diante disso, concluiu-se que a contratação de solução integrada se mostra tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

CRITÉRIO DE COMPARAÇÃO	ALT. 1 Solução Própria	ALT. 2 Sistema Legado(atual)	ALT. 3 Sist. Parcial(só combustível)	ALT. 4 Plataforma Integrada(objeto desta ETP)
App do posto (sem maquina)	Não aplicável	NÃO — usa maquina física	Depende do fornecedor	SIM — app nativo iOS/Android
App individual do motorista	Não aplicável	NÃO	NÃO	SIM — credencial intransferível
Rastreamento com telemetria	Custo proibitivo	NÃO	NÃO	SIM — GPS + telemetria em tempo real
BDT — Boletim Diário do Trabalhador	Não aplicável	NÃO	NÃO	SIM — módulo nativo integrado
Bloqueio automático por hodômetro	Requer desenvolvimento	NÃO — falhas documentadas	Parcial	SIM — bloqueio em tempo real
Geofencing e alertas de desvio	Requer desenvolvimento	NÃO	NÃO	SIM
Score de condução por motorista	Não aplicável	NÃO	NÃO	SIM
Rede credenciada multimunicipal	Não aplicável	SIM — já existente	Parcial	SIM — 19+ municípios em RO
Dashboard em tempo real	Requer desenvolvimento	PARCIAL — sem alertas	Parcial	SIM — web responsivo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	o			completo
Relatórios para TCE-RO	Requer desenvolvimento	PARCIAL	NÃO	SIM — formato estruturado
Custo de implantação	Alto — equipe de TI própria	Zero — já implantado	Médio	Baixo — SaaS, sem hardware
Prazo de implementação	12+ meses	Imediato (já em uso)	30-60 dias	Até 30 dias
Conformidade com falhas identificadas	Depende do escopo	NÃO — falhas documentadas	NÃO	SIM — resolve todas as falhas
CONCLUSÃO	INVIÁVEL Alto custo, longo prazo, risco técnico	INADEQUAD O Falhas graves documentadas	INSUFICIENTE Não atende todos os requisitos	RECOMENDAD A Atende todos os requisitos

26.3. Análise da alternativa 1 – Solução própria (desenvolvimento interno)

26.3.1. O desenvolvimento de solução tecnológica própria pelo Município foi considerado e descartado pelos seguintes motivos objetivos: (i) o Município não dispõe de equipe de tecnologia da informação com capacidade técnica para desenvolvimento de aplicativos mobile nativos para iOS e Android, sistemas de rastreamento veicular e telemetria e módulos de gestão de frotas; (ii) o custo de desenvolvimento e manutenção de uma plataforma com as especificações requeridas é estimado em valores muito superiores à contratação de solução de mercado já disponível; (iii) o prazo de desenvolvimento seria incompatível com a urgência da necessidade identificada; e (iv) a Administração Pública não deve assumir o papel de desenvolvedora de software quando a solução está disponível no mercado em condições mais vantajosas, conforme entendimento consolidado do TCU (Acórdão nº 2.608/2019-Plenário).

26.4. Análise da alternativa 2 – manutenção do sistema legado atual

26.4.1. A manutenção da solução atualmente utilizada para gestão da frota municipal foi objeto de análise durante a fase de planejamento da contratação. Verificou-se que, embora a solução atenda parcialmente às necessidades operacionais da Administração, existem oportunidades de aprimoramento relacionadas aos mecanismos de controle, integração de informações, monitoramento operacional e geração de dados gerenciais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.4.2. Considerando a crescente necessidade de fortalecimento dos procedimentos de fiscalização, transparência e governança da frota pública, identificou-se a conveniência de avaliar soluções que disponibilizem funcionalidades adicionais voltadas à integração de dados, acompanhamento em tempo real das operações, automatização de rotinas administrativas e ampliação dos recursos de apoio à tomada de decisão.

26.4.3. Também foi considerada a necessidade de centralização das informações relacionadas ao abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, controle de pneus, monitoramento da utilização dos veículos e emissão de relatórios gerenciais, visando proporcionar maior eficiência operacional e suporte às atividades de controle interno.

26.4.4. Nesse contexto, concluiu-se que a manutenção da solução atualmente utilizada não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o atendimento integral das necessidades identificadas pela Administração, razão pela qual foram analisadas outras soluções disponíveis no mercado capazes de oferecer recursos complementares e maior integração das informações.

26.4.5. Ressalta-se que a presente análise possui caráter exclusivamente técnico e prospectivo, voltado ao planejamento da contratação e à identificação da solução mais adequada ao interesse público.

26.5. Análise da Alternativa 3 – Sistema parcial (apenas combustível)

26.5.1. Soluções que contemplam apenas o controle de combustíveis, sem os módulos de rastreamento com telemetria, BDT e gestão integrada de manutenção, foram consideradas insuficientes. A experiência dos últimos anos com sistema focado em combustível demonstrou que, sem o cruzamento de dados entre hodômetro informado e distância real percorrida pelo rastreador, é impossível validar a veracidade dos abastecimentos. Do mesmo modo, sem o BDT, não há registro auditável das atividades diárias dos motoristas, impedindo a responsabilização por uso indevido dos veículos. Soluções parciais reproduziriam, em menor escala, os mesmos problemas hoje identificados.

26.6. caracterização da solução escolhida

26.6.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão integrada de frota pública, com disponibilização de plataforma tecnológica SaaS (Software as a Service) que integre em ambiente único os seguintes módulos funcionais:

MÓDULO	DESCRIÇÃO FUNCIONAL
Controle de Abastecimento	App do posto (iOS/Android) para registro de abastecimentos sem maquineta + app individual do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	motorista com credencial intransferível + confirmação dupla gestor/motorista + bloqueio automático por hodômetro inconsistente
Dashboard do Gestor	Painel web responsivo com visão em tempo real de toda a frota, alertas automáticos por tipo de ocorrência, relatórios comparativos com preços ANP e fluxo digital de aprovação de manutenções
Rastreamento + Telemetria	GPS em tempo real com histórico de trajetos, telemetria veicular (velocidade, aceleração, frenagem, marcha lenta), geofencing, score de condução por motorista e cruzamento automático rastreador × hodômetro
BDT — Boletim Diário do Trabalhador	Registro diário via app: checklist de vistoria com foto, hodômetro, jornada de trabalho (entrada/saída), destinação do veículo, ocorrências com abertura de chamado e assinatura digital do motorista
Controle de Manutenção	Manutenção preventiva programada por km e tempo, rede credenciada de oficinas e fornecedores com fluxo digital de orçamento e aprovação, histórico completo de intervenções e custo total de propriedade por veículo
Assessoria e Suporte	Profissional técnico dedicado com atendimento remoto seg-sex 08h-17h e suporte 24h para abastecimentos, treinamentos para servidores e credenciados, e relatórios mensais para TCE-RO

26.7. Modelo de execução e remuneração

26.7.1. O modelo de contratação adotado no mercado de gestão de frotas públicas municipais, amplamente reconhecido pela jurisprudência do TCU e pelos Tribunais de Contas Estaduais, prevê a seguinte estrutura de remuneração:

COMPONENTE	DESCRIÇÃO
Volume transacionado (base de cálculo)	Total das despesas com combustíveis, manutenção preventiva, corretiva, peças e pneus realizadas pela frota





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	municipal via rede credenciada — não constitui receita da contratada, mas apenas base de cálculo da taxa
Taxa de Administração	Percentual incidente sobre o volume transacionado, cobrado do Município — constitui a remuneração da contratada pelos serviços de gestão, tecnologia, assessoria e manutenção da rede. A ser definida em pesquisa de preços
Tarifa da Rede Credenciada (MDR)	Percentual descontado dos fornecedores credenciados (postos, oficinas) no momento do repasse dos valores — não gera custo adicional ao Município. Constitui complemento da remuneração da contratada pela intermediação financeira.
Custo total para o Município	Reembolso integral aos credenciados + Taxa de Administração. A Tarifa de Rede (MDR) é suportada pelos fornecedores, conforme modelo amplamente adotado e reconhecido pelo TCU (Acórdão nº 2.312/2022-Plenário)
Conformidade TCE-RO	A Taxa de Administração observa o entendimento do TCE-RO (Acórdão nº 00795/2025), que admite taxas a partir de 0% (zero por cento), vedadas apenas as taxas negativas. O CET (Taxa de Administração + MDR) não deverá superar o teto de 6% fixado pelo TCU (Acórdão nº 2.312/2022-Plenário).

26.8. Justificativa da Escolha da Solução

26.8.1. A solução de plataforma integrada SaaS, foi a solução escolhida por atender simultaneamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que devem nortear as contratações públicas, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões objetivas:

- Elimina completamente as falhas documentadas no sistema atual, por meio de bloqueio automático de hodômetros inconsistentes e confirmação dupla de abastecimentos;
- Agrega módulo de rastreamento com telemetria e BDT — inexistentes no sistema atual, que permitem controle total das atividades de cada motorista, com evidências auditáveis;
- Não exige hardware adicional nos postos credenciados (sem maquineta), reduzindo custos de implantação e ampliando a rede potencial de fornecedores;
- Opera em modelo SaaS, sem necessidade de servidores próprios ou equipe de TI para manutenção da infraestrutura;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Gera relatórios estruturados para prestação de contas ao TCE-RO, reduzindo o esforço administrativo da fiscalização contratual;

27. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE CONSUMO

27.1. Quantitativos da frota oficial do município atualmente

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
Veículos/equipamentos sob gestão	Unidade	87	12 meses
Volume estimado de combustível/mês	Litros	~332.700,27 Lt	12 meses
Volume financeiro estimado/mês (combustível)	R\$	~R\$ 192.247,63	12 meses
Volume financeiro estimado/ano (combustível)	R\$	~R\$ 2.306.971,62	12 meses
Dispositivos de rastreamento/telemetria	Unidade	87	12 meses
Cartões/credenciais por motorista	Unidade	Conforme quadro de motoristas	12 meses

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

28.1 Informamos que esta aquisição não estava prevista no plano anual de contratação.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

29.1. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista que a solução pretendida possui natureza integrada e interdependente.

29.2. Os serviços de controle de abastecimento, gestão de manutenção, controle de pneus, rastreamento veicular, telemetria, geração de relatórios gerenciais e suporte técnico operam de forma conjunta e compartilham informações em ambiente único, sendo a integração entre os módulos elemento essencial para o adequado funcionamento da solução.

29.3. A eventual contratação de fornecedores distintos para execução de parcelas do objeto poderá ocasionar incompatibilidades tecnológicas, dificuldades de integração entre sistemas, aumento dos custos de fiscalização contratual, duplicidade de procedimentos administrativos e comprometimento da eficiência operacional.

29.4. Dessa forma, considerando a natureza técnica da solução e a necessidade de centralização das informações, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam maior eficiência, economicidade, transparência e controle na gestão da frota municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos são:

- Redução de desperdícios no consumo de combustíveis, por meio do controle automatizado, validação de abastecimentos e identificação de inconsistências;
- Aprimoramento do controle e da rastreabilidade das despesas, com registro detalhado de todas as operações realizadas, permitindo auditoria e fiscalização mais eficaz;
- Eliminação de falhas operacionais e inconsistências, especialmente relacionadas a registros indevidos de hodômetro, abastecimentos irregulares e ausência de validação das operações;
- Melhoria na gestão da manutenção preventiva e corretiva, com planejamento adequado, redução de falhas mecânicas e aumento da disponibilidade dos veículos;
- Aumento da vida útil da frota, em razão do controle sistemático de uso, manutenção e condução dos veículos;
- Maior transparência e conformidade com os órgãos de controle, mediante geração de relatórios gerenciais estruturados e dados confiáveis;
- Otimização da fiscalização contratual, com acesso a informações em tempo real e mecanismos automatizados de controle;
- Regularidade e previsibilidade nos pagamentos à rede credenciada, evitando descontinuidade na prestação dos serviços;
- Apoio à tomada de decisão gerencial, por meio de indicadores de desempenho, relatórios analíticos e monitoramento contínuo da frota;
- Melhoria na qualidade e continuidade dos serviços públicos, considerando maior disponibilidade e eficiência dos veículos utilizados pelas secretarias municipais.

30.2. Dessa forma, a contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente, moderna e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

31.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

31.2. A fim de garantir o sucesso da presente contratação, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31.3. O servidor designado anotar em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

31.4. Na elaboração do contrato deverá constar, de forma expressa, a definição da dosimetria das multas e demais sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação das penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

32. IMPACTOS AMBIENTAIS

32.1. A execução dos serviços de gestão de frota pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos (óleos lubrificantes, pneus e peças) e risco de contaminação do solo e da água.

32.2. Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis;
- Geração de resíduos automotivos (óleos, filtros, pneus, baterias);
- Possível descarte inadequado de resíduos por empresas credenciadas;
- Consumo elevado de combustíveis em razão de má gestão da frota.

32.3. Como medidas para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas:

- Implantação de sistema de controle de consumo de combustível, visando reduzir desperdícios;
- Monitoramento da manutenção preventiva, garantindo melhor eficiência dos veículos e menor emissão de poluentes;
- Exigência de que empresas credenciadas realizem o descarte adequado de resíduos, conforme legislação ambiental vigente;
- Incentivo ao uso de práticas sustentáveis, como manutenção regular e condução econômica;
- Acompanhamento e relatórios periódicos para controle e melhoria contínua da gestão ambiental da frota.

32.4. Providencias para adequação do ambiente

Nº	PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Levantamento do quadro completo de motoristas e condutores habilitados por veículo	Gestão de Frotas	Antes da assinatura
02	Inventário dos smartphones disponíveis para motoristas e identificação de necessidades de aquisição	TI / Administração	Antes da assinatura
03	Verificação da conectividade de internet nas	TI	Antes da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	unidades operacionais da frota		assinatura
04	Designação formal do Gestor e dos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato	Chefe do Executivo	Na assinatura
05	Comunicação à rede de postos e oficinas atuais sobre a migração de sistema	Gestão de Frotas	Após assinatura
06	Participação dos servidores gestores no treinamento de implantação fornecido pela contratada	Gestão de Frotas / TI	Primeiros 30 dias
07	Publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município	Setor de Licitações	Até 10 dias úteis após assinatura

33. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

33.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo que demonstrem inviável o pleito da preterida contratação.

34. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

34.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e interesse da Administração.

35. DO REAJUSTE (art. 92, V)

35.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

35.2 Após o interregno de um ano, devida a manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

35.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

35.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

35.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

36. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

36.1 A presente contratação não possui dependência formal de outras contratações simultâneas. Contudo, recomenda-se que a Administração Municipal observe, em paralelo:

- A necessidade de designação formal de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente com capacitação em gestão de contratos de tecnologia da informação;
- A verificação, pelo setor de TI do Município, da infraestrutura de conectividade (internet) nas unidades que utilizarão o sistema, especialmente em secretarias e garagens municipais;
- A eventual necessidade de equipamentos móveis (smartphones) para os motoristas que ainda não disponham de dispositivo compatível com o aplicativo, o que poderá ser objeto de contratação acessória separada;
- A comunicação formal à rede atual de postos e oficinas credenciados sobre a migração de sistema, com prazo adequado para adesão ao novo credenciamento.

37. CRITERIOS PARA DESEMPATE

37.1 Art. 60. Lei 14.133/21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final. hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados para:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entidade da Administração Pública estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se Localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

38. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

38.1. Condições de Início

38.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

38.1.2. A instalação dos dispositivos de rastreamento e telemetria em todos os veículos da frota deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, sem interrupção das atividades da frota durante o processo de instalação.

38.1.3. A configuração completa da plataforma (cadastro de veículos, motoristas, fornecedores e definição de parâmetros) deverá estar finalizada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

38.1.4. Os treinamentos de implantação (Item 02 do objeto) deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, de modo que a operação plena do sistema esteja estabelecida no início do segundo mês de vigência contratual.

38.2. Local e Forma de Prestação dos Serviços

38.2.1. Os serviços serão prestados no Município de Santa Luzia do Oeste/RO e nos municípios que integram a rede credenciada, abrangendo:

- Assessoria e consultoria técnica: prestada de forma remota, com acesso ao sistema via internet, e presencialmente quando convocado pelo gestor municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- Abastecimentos: realizados na rede de postos credenciados nos municípios que integram o roteiro operacional da frota de Santa Luzia do Oeste;
- Manutenções: realizadas nas oficinas e fornecedores credenciados, preferencialmente no município de Santa Luzia do Oeste ou nos municípios mais próximos quando os serviços não estiverem disponíveis localmente;
- Instalação dos dispositivos de rastreamento: realizada no pátio da frota municipal ou local designado pelo gestor, pela equipe técnica da contratada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

38.3. Acompanhamento, Fiscalização e Aceite

38.3.1. Os serviços serão fiscalizados mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, designado pela autoridade competente nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios de medição:

INDICADOR DE DESEMPENHO	META CONTRATUAL	CONSEQUÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO
Disponibilidade da plataforma (uptime)	Mínimo de 99,5% ao mês	Glosa proporcional ao tempo de indisponibilidade
Tempo de resposta a alertas críticos	Até 30 min para ambulâncias e veículos essenciais	Notificação formal; reincidência: multa
Entrega dos relatórios mensais de prestação de contas	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Glosa de 0,5% do valor mensal por dia de atraso
Prazo de instalação dos rastreadores	Até 20 dias corridos da assinatura	Multa de 0,1% ao dia sobre o valor do contrato
Prazo de conclusão dos treinamentos	Até 30 dias corridos da assinatura	Multa de 0,1% ao dia sobre o valor do contrato
Atualização dos preços da rede credenciada	Em tempo real conforme abastecimentos	Notificação formal

38.3.2. O recebimento provisório dos serviços mensais será realizado pelo Fiscal Técnico em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, mediante verificação da conformidade dos relatórios mensais e dos indicadores de desempenho.

38.3.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da conformidade com todas as especificações deste edital.

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração especialmente designado como Fiscal Técnico do Contrato, acompanhado de Fiscal Administrativo, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS	INSTRUMENTO LEGAL
Gestor do Contrato	Coordenar os fiscais; registrar ocorrências; aprovar medições; encaminhar pagamentos; relatar à autoridade superior; propor penalidades e prorrogações; emitir relatório final	Art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021
Fiscal Técnico	Verificar execução técnica; conferir relatórios mensais; validar indicadores de desempenho; vistoriar instalações de rastreadores; atestar recebimento provisório	Art. 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021
Fiscal Administrativo	Verificar manutenção das condições de habilitação; acompanhar empenhos e pagamentos; controlar vigência e apostilamentos; verificar certidões negativas	Art. 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021

39.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

40. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

40.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas neste estudo técnico preliminar. O valor devido será pago até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data de certificação da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada na proposta da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

40.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

40.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

40.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

41. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

41.1 O objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

42. CRITERIOS PARA DESEMPATE

42.1 Art. 60. Lei 14.133/21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

III - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

IV - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados para:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se Localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

43. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

43.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de valor estabelecido pela legislação vigente para contratações diretas de serviços e compras.

43.2. A dispensa eletrônica será processada em sistema LICITANET – www.licitanet.com.br, com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, garantido prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

44. DISPOSIÇÕES GERAIS

44.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

44.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

44.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

44.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

44.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

44.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

44.7 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

44.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

44.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

44.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

44.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

44.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fins de habilitação e classificação.

44.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

44.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

45. DO FORO

45.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

Santa Luzia Doeste Ro, 16 de junho de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Secretário SMCL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____						
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____						
ENDEREÇO: _____						
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____						
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____						
Lote	Item	Especificação	Und	Quant	Und	Total
01	01	Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.	Meses	12	3.505,00	42.060,00
01	02	Serviços iniciais de treinamento, implantação de softwares, confecção de cartões inteligentes com chip e criação de bases personalizadas para a frota municipal.	Serv.	01	3.500,00	3.500,00
					Total	45.560,00

Valor da oferta (Global em R\$): _____ (_____).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ - ____, _____ de _____ de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000356.05.01-2026.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, com foco no controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, contemplando a implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle integrado da frota municipal do Município de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	01	Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.	Meses	12
01	02	Serviços iniciais de treinamento, implantação de softwares, confecção de cartões inteligentes com chip e criação de bases personalizadas para a frota municipal.	Serv.	01

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de aperfeiçoar os mecanismos de controle, monitoramento e gestão da frota oficial do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, por meio da disponibilização de solução tecnológica integrada associada à





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota.

3.2. A frota municipal é composta por aproximadamente 87 (oitenta e sete) veículos, máquinas e equipamentos vinculados às diversas Secretarias Municipais, os quais são utilizados na execução de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social e administração.

3.3. Considerando o elevado volume de operações relacionadas ao abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, controle de pneus, monitoramento de deslocamentos e gestão operacional dos veículos, verifica-se a necessidade de adoção de ferramentas tecnológicas que permitam maior eficiência administrativa, rastreabilidade das informações, transparência dos procedimentos e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização.

3.4. A utilização de solução integrada possibilitará a centralização das informações em ambiente único, permitindo acompanhamento em tempo real das operações da frota, emissão de relatórios gerenciais, apoio à tomada de decisão, planejamento de manutenções e controle dos custos operacionais.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para promover melhorias na gestão da frota municipal, contribuindo para a economicidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Assim, a abertura de novo processo licitatório se mostra medida necessária e oportuna, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa e à melhoria contínua da gestão da frota municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.7. Estimativa da Caracterização da Frota Municipal

3.7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO opera com uma frota própria de veículos e equipamentos de naturezas diversas, diretamente vinculada à prestação de serviços públicos essenciais à população. Com base nos relatórios analíticos de consumo de combustível referentes ao período de 01 a 09 de abril de 2026, foram extraídos do sistema utilizado pelo município, durante esse período o possível mapeamento dos abastecimentos de alguns veículos da frota municipal, conforme demonstrado a seguir:

Nº	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	PLACA	ANO	VÍNCULO
01	Chevrolet Onix Joy	NEH-7723	2019	Próprio
02	VW Gol Special MB	NDC-9704	2016	Próprio
03	Chevrolet Onix Joy	OHQ-1954	2018	Próprio





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04	Ônibus MB Comil OF1519 Ore	NEG-7186	2015	Próprio
05	Ônibus VW 15.190 EOD Esc. Super	NBF1J47	2010	Próprio
06	Honda NXR-150 Bros	NCZ-9026	2011	Próprio
07	Toyota Etios SD X	OHT-4045	2016	Próprio
08	Fiat Mobi Like	NEE-9074	2017	Próprio
09	Toyota Etios HB X VSC MT	OHT-8B33	2019	Próprio
10	Fiat Mobi Like	DAE3C30	2019	Próprio
11	Renault Kwid Zen	OXL-7524	2019	Próprio
12	Toyota Etios SD XS	NEF-7I93	2017	Próprio
13	Comboio - Tanque Melosa Diesel Comum	MLO-0610	2022	Próprio
14	Toyota Hilux	RSX8H59	2021	Próprio
15	Roçadeiras Stihl	ROC-0023	—	Próprio
16	VW Neobus 15.190 Esc	SLG2B68	2022	Próprio
17	Volkswagen Up	NCN3C84	2015	Próprio
18	Comboio - Tanque Melosa S10	MLO-0611	2023	Próprio
19	Comboio - Tanque Melosa	MLO-0612	—	Próprio
20	Van Renault / M Revespar L3H2	SLG5B76	2023	Próprio
21	Comboio - Tanque Melosa Diesel Comum	MLO-0613	—	Próprio
22	Honda Bros 160 ESDD	SLH8I97	2023	Próprio
23	VW Masca GranMicro	SLI3G58	2023	Próprio
24	Renault / Ambulância	SLJ3E68	2023	Próprio
25	Toyota Hilux CDSR A4FD	SLK9I68	2023	Próprio
26	Fiat Cronos Drive 1.0	SLI4C78	2023	Próprio
27	Ambulância / Renault L2 FUT A	RSU2I41	2023	Próprio





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28	Roçadeira Stihl 220	RCA-0001	2019	Próprio
29	Toyota SW4 DSL 4x4 SRX Platinum AT 7S	SLJ0E65	2024	Próprio
30	Hilux Toyota	SLJ4F85	2024	Próprio
31	Camioneta S10 Chevrolet	SLJ2J44	2024	Cedido
32	Toyota Yaris SA XL15	THI0I78	2024	Próprio
33	Toyota Yaris SA XL15	THI0I98	2024	Próprio
34	Fiat Strada Endurance 1.3	QTG0D79	2024	Próprio
35	Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	SLI2H81	2025	Próprio
36	Hyundai HB20 1.0M Comfort	SLL1A51	2025	Próprio
37	Hyundai HB20 1.0M Comfort	SLL1A21	2025	Próprio
38	Fiat Volcano Strada	THM5J57	2025	Próprio
39	Toyota Hilux CDLOWA4SD	THM8I47	2025	Próprio
40	Toyota Hilux Ambulância CSLSTM4FD	ROZ3152	2023	Cedido
41	HILUX TOYOTA CDLOWN4FD	QTE3A50	2018	Próprio
TOTAIS		39 próprios + 2 cedidos = 41 unidades		

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão integrada de frota municipal, aliada ao fornecimento de plataforma tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), destinada ao controle, monitoramento e gerenciamento completo das operações da frota pública.

4.2. A solução compreende um conjunto integrado de elementos (serviços, tecnologia e suporte técnico) que, de forma conjunta, visam atender à necessidade da Administração Pública de aprimorar o controle, a eficiência, a transparência e a economicidade na gestão de veículos oficiais.

4.3. A solução é composta pelos seguintes elementos principais:

a) Plataforma tecnológica integrada (SaaS): Sistema informatizado acessível via web e aplicativos móveis (iOS e Android), sem necessidade de infraestrutura própria por parte do Município, contemplando:

- Controle de abastecimento com validação digital e bloqueios automáticos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Painel gerencial (dashboard) com monitoramento em tempo real;
 - Rastreamento veicular com GPS e telemetria;
 - Controle de manutenção preventiva e corretiva;
 - Módulo de BDT (Boletim Diário do Trabalhador);
 - Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
 - Cruzamento automático de dados para auditoria e validação de informações.
- b) Aplicativos móveis operacionais Disponibilização de aplicativos específicos para:
- Postos de combustíveis e fornecedores credenciados (registro de abastecimentos sem maquineta);
 - Motoristas/condutores (identificação individual, registro de atividades e validação de operações).
- c) Rede credenciada de fornecedores Disponibilização e gerenciamento de rede credenciada composta por:
- Postos de combustíveis;
 - Oficinas mecânicas;
 - Borracharias;
 - Fornecedores de peças e insumos.
- 4.3.1. A rede deverá possuir abrangência compatível com a atuação da frota municipal, inclusive em outros municípios.
- d) Dispositivos de rastreamento e telemetria Fornecimento e instalação de equipamentos de rastreamento veicular, permitindo:
- Monitoramento em tempo real;
 - Registro de trajetos;
 - Análise de comportamento de condução;
 - Controle de utilização dos veículos.
- e) Serviços de implantação e treinamento Inclui:
- Parametrização do sistema conforme a realidade do Município;
 - Cadastramento da frota, motoristas e unidades administrativas;
 - Treinamento dos servidores e usuários;
 - Suporte na fase inicial de operação.
- f) Assessoria técnica e suporte contínuo Disponibilização de equipe técnica especializada para:
- Acompanhamento da execução contratual;
 - Suporte operacional contínuo;
 - Emissão de relatórios periódicos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Atendimento emergencial para operações críticas (ex.: abastecimento).

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos técnicos obrigatórios

6.1.1. A solução a ser contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, sem os quais não será considerada apta ao atendimento do objeto:

Nº	REQUISITO TÉCNICO	NATUREZA
RT-01	Aplicativo mobile nativo (iOS e Android) para postos credenciados — registro de abastecimentos sem necessidade de hardware físico (maquineta) no estabelecimento.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-02	Aplicativo mobile individual para cada motorista/conductor, com credencial pessoal intransferível para validação e confirmação de abastecimentos.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-03	Confirmação dupla de abastecimento: autorização pelo gestor municipal e validação pelo motorista via app, com bloqueio automático em caso de ausência de qualquer das confirmações.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-04	Bloqueio automático e em tempo real de abastecimentos com divergência de hodômetro superior a 5% (cinco por cento) em relação ao histórico do veículo, com geração de alerta imediato ao gestor.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-05	Dashboard web responsivo com visão consolidada em tempo real de toda a frota: abastecimentos em andamento, alertas ativos, posição dos veículos, consumo do dia e indicadores gerenciais.	OBRIGATÓRIO — ELIMINATÓRIO
RT-06	Dispositivos de rastreamento GPS com transmissão de	OBRIGATÓRIO —





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	posição em tempo real ao dashboard do gestor, com histórico de trajetos e relatórios de rotas por veículo e por condutor.	ELIMINATÓRIO	
RT-07	Telemetria veicular em tempo real: velocidade, aceleração e frenagem bruscas, marcha lenta, temperatura do motor, com score de condução individualizado por motorista.	OBRIGATÓRIO ELIMINATÓRIO	—
RT-08	Módulo BDT — Boletim Diário do Trabalhador: registro diário obrigatório pelo motorista via app com checklist de vistoria fotográfico, hodômetro, jornada, ocorrências e assinatura digital.	OBRIGATÓRIO ELIMINATÓRIO	—
RT-09	Controle de destinação diária de veículos pelo gestor via dashboard: designação de motorista, secretaria, serviço e área geográfica autorizada, com histórico completo.	OBRIGATÓRIO ELIMINATÓRIO	—
RT-10	Geofencing (cercas eletrônicas) com alertas automáticos ao gestor quando veículo circular fora da área autorizada ou fora do horário de expediente.	OBRIGATÓRIO ELIMINATÓRIO	—
RT-11	Cruzamento automático entre km registrado pelo rastreador e hodômetro informado no abastecimento, com bloqueio e alerta imediato em caso de divergência.	OBRIGATÓRIO ELIMINATÓRIO	—
RT-12	Gestão de manutenção preventiva programada com calendário automático por veículo (km e tempo), com alertas preventivos e fluxo digital de aprovação de orçamentos.	OBRIGATÓRIO	
RT-13	Rede credenciada de postos, oficinas, borracharias e fornecedores de peças abrangendo ao menos os municípios com histórico de abastecimento da frota municipal.	OBRIGATÓRIO	
RT-14	Relatórios mensais estruturados para prestação de contas ao TCE-RO, com dados de consumo, manutenção,	OBRIGATÓRIO	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	trajetos e atividades dos motoristas, em formato PDF e Excel.	
RT-15	Profissional técnico especializado designado para assessoria remota de segunda a sexta das 08h às 17h, com suporte emergencial 24h para abastecimentos.	OBRIGATÓRIO

6.2. Requisitos Legais e Regulatórios

6.2.1. Além dos requisitos técnicos, a contratação deverá observar as seguintes exigências legais e regulatórias:

EXIGÊNCIA LEGAL	FUNDAMENTO
Conformidade com a LGPD	Lei nº 13.709/2018 — tratamento de dados pessoais de motoristas e servidores exige política de privacidade, nomeação de DPO e Relatório de Impacto (RIPD)
Segurança da Informação	Dados da frota pública são ativos estratégicos. A plataforma deverá adotar criptografia, controle de acesso por perfil e log de auditoria de todas as ações
Disponibilidade mínima	SLA de disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal, com janela de manutenção comunicada com antecedência mínima de 72h
Publicação no PNCP	Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 — o contrato decorrente da dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP em até 10 dias úteis
Emissão de NF pelos credenciados	As notas fiscais dos postos e oficinas credenciadas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste, conforme Art. 92 da Lei nº 14.133/2021
Retenção tributária	IR, CSLL, COFINS e PIS/Pasep incidentes sobre a Taxa de Administração serão retidos na fonte pelo Município, conforme IN RFB nº 2.145/2023

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e fundamentada do gestor do contrato, limitada a serviços acessórios que não integrem o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

núcleo essencial da prestação.

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Estrutura de Remuneração

9.1.1. A remuneração da contratada adota modelo consolidado e amplamente reconhecido pelo TCU e TCE-RO para gestão terceirizada de frotas públicas municipais, estruturado da seguinte forma:

COMPONENTE	DESCRIÇÃO	ÔNUS
Volume Transacionado (Base)	Total das despesas com combustíveis, manutenção preventiva, corretiva, peças e pneus realizadas via rede credenciada — não constitui receita da contratada, mas a base de cálculo da Taxa de Administração	Pago pelo Município à contratada para repasse à rede
Taxa de Administração	Percentual aplicado sobre o volume transacionado — constitui a remuneração da contratada pelos serviços de gestão, tecnologia (incluindo rastreadores), assessoria, manutenção da rede e BDT. Definida em pesquisa de preços	Pago pelo Município à contratada
Tarifa da Rede (MDR)	Percentual descontado dos fornecedores credenciados no repasse — complemento da remuneração da contratada pela intermediação. Reconhecida pelo TCU (Acórdão 2.312/2022-Plenário) como encargo do fornecedor	Suportado pelos fornecedores credenciados — sem ônus ao Município
CET — Custo Efetivo Total	Soma da Taxa de Administração + MDR — não deverá superar o teto de 6% (seis por cento) fixado pelo TCU (Acórdão nº 2.312/2022-Plenário)	Observância obrigatória — requisito de validade contratual

9.2.. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do Fiscal Técnico e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de valor estabelecido pela legislação vigente para contratações diretas de serviços e compras.

10.2. A dispensa eletrônica será processada em sistema LICITANET – www.licitanet.com.br, com publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, garantido prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por LOTE.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

11.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

16.6. Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica, o licitante deverá apresentar:

Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	NATUREZA
QT-01	Mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando prestação de serviços de gestão de frota pública com fornecimento de plataforma tecnológica integrada contemplando controle de abastecimentos via aplicativo mobile e rastreamento veicular, para frota de no mínimo 20 (vinte) veículos	ELIMINATÓRIO
QT-04	Apresentação de acesso demonstrativo (ambiente de homologação ou demonstração) da plataforma tecnológica ofertada, para verificação prévia das funcionalidades pelos servidores do Município, se assim exigido pelo gestor do processo.	OBRIGATÓRIO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratar com o Poder Público;

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.5. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

17. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração;

Fonte de Recursos: 2006;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 37;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Instalar todos os dispositivos de rastreamento e telemetria nos 87 (oitenta e sete) veículos da frota municipal no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, sem custo adicional ao Município;
- Disponibilizar a plataforma tecnológica com disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, comunicando previamente ao gestor qualquer janela de manutenção programada com antecedência mínima de 72 horas;
- Responsabilizar-se por todos os custos de hardware, conectividade (chip de dados dos rastreadores), manutenção e substituição dos dispositivos de rastreamento durante toda a vigência contratual;
- Assegurar a confidencialidade e segurança de todos os dados da frota municipal, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas nos termos da LGPD;
- Comunicar ao Fiscal Técnico qualquer fato relevante que possa comprometer a execução contratual, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo do contrato antes da emissão da Ordem de Serviço;
- Disponibilizar ao gestor técnico da contratado acesso às dependências municipais necessárias para instalação dos dispositivos de rastreamento;
- Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- Efetuar as retenções tributárias devidas nos termos da IN RFB nº 2.145/2023;
- Garantir que todos os motoristas e servidores que utilizarão a plataforma participem dos treinamentos oferecidos pela contratada;
- Manter o cadastro de veículos e motoristas atualizado na plataforma, comunicando à contratada qualquer alteração na composição da frota em até 48 (quarenta e oito) horas.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

29.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

20.4 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/>.

21. LEVANTAMENTO DE MERCADO

21.1. Metodologia do levantamento

21.1.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 58/2022, a equipe de planejamento realizou levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis para gestão de frotas públicas municipais, com análise comparativa das principais alternativas identificadas. O levantamento considerou: (I) pesquisa em portais de compras governamentais — PNCP e BEC; (II) consulta a contratos similares firmados por municípios rondonienses e de estados vizinhos; (III) análise de editais publicados na modalidade pregão e dispensa para objetos correlatos; e (IV) pesquisa direta no mercado fornecedor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.2. Alternativas Analisadas

21.2.1. Durante a fase de planejamento foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – Desenvolvimento de solução própria pelo Município;

II – Manutenção de solução tecnológica já utilizada para gestão da frota;

III – Contratação de soluções segmentadas para cada atividade (combustível, manutenção, rastreamento e controle operacional);

IV – Contratação de solução integrada de gestão de frota com plataforma tecnológica unificada.

21.2.2. Após análise técnica, verificou-se que a solução integrada apresenta maior potencial para atendimento das necessidades administrativas, considerando a centralização das informações, integração dos módulos operacionais, redução de retrabalho, melhoria dos mecanismos de controle e simplificação da fiscalização contratual.

21.2.3. A solução integrada possibilita o compartilhamento de informações entre os diversos módulos de gestão da frota, favorecendo a geração de indicadores gerenciais, relatórios consolidados e acompanhamento em tempo real das operações realizadas.

21.2.4. Diante disso, concluiu-se que a contratação de solução integrada se mostra tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

CRITÉRIO DE COMPARAÇÃO	ALT. 1 Solução Própria	ALT. 2 Sistema Legado(atual)	ALT. 3 Sist. Parcial(só combustível)	ALT. 4 Plataforma Integrada(objeto desta ETP)
App do posto (sem maquina)	Não aplicável	NÃO — usa maquina física	Depende do fornecedor	SIM — app nativo iOS/Android
App individual do motorista	Não aplicável	NÃO	NÃO	SIM — credencial intransferível
Rastreamento com telemetria	Custo proibitivo	NÃO	NÃO	SIM — GPS + telemetria em tempo real
BDT — Boletim Diário do Trabalhador	Não aplicável	NÃO	NÃO	SIM — módulo nativo integrado





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Bloqueio automático por hodômetro	Requer desenvolvimento	NÃO — falhas documentadas	Parcial	SIM — bloqueio em tempo real
Geofencing e alertas de desvio	Requer desenvolvimento	NÃO	NÃO	SIM
Score de condução por motorista	Não aplicável	NÃO	NÃO	SIM
Rede credenciada multimunicipal	Não aplicável	SIM — já existente	Parcial	SIM — 19+ municípios em RO
Dashboard em tempo real	Requer desenvolvimento	PARCIAL — sem alertas	Parcial	SIM — web responsivo completo
Relatórios para TCE-RO	Requer desenvolvimento	PARCIAL	NÃO	SIM — formato estruturado
Custo de implantação	Alto — equipe de TI própria	Zero — já implantado	Médio	Baixo — SaaS, sem hardware
Prazo de implementação	12+ meses	Imediato (já em uso)	30-60 dias	Até 30 dias
Conformidade com falhas identificadas	Depende do escopo	NÃO — falhas documentadas	NÃO	SIM — resolve todas as falhas
CONCLUSÃO	INVIÁVEL Alto custo, longo prazo, risco técnico	INADEQUADO Falhas graves documentadas	INSUFICIENTE Não atende todos os requisitos	RECOMENDADO Atende todos os requisitos

21.3. Análise da alternativa 1 – Solução própria (desenvolvimento interno)

21.3.1. O desenvolvimento de solução tecnológica própria pelo Município foi considerado e descartado pelos seguintes motivos objetivos: (i) o Município não dispõe de equipe de tecnologia da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

informação com capacidade técnica para desenvolvimento de aplicativos mobile nativos para iOS e Android, sistemas de rastreamento veicular e telemetria e módulos de gestão de frotas; (ii) o custo de desenvolvimento e manutenção de uma plataforma com as especificações requeridas é estimado em valores muito superiores à contratação de solução de mercado já disponível; (iii) o prazo de desenvolvimento seria incompatível com a urgência da necessidade identificada; e (iv) a Administração Pública não deve assumir o papel de desenvolvedora de software quando a solução está disponível no mercado em condições mais vantajosas, conforme entendimento consolidado do TCU (Acórdão nº 2.608/2019-Plenário).

21.4. Análise da alternativa 2 – manutenção do sistema legado atual

21.4.1. A manutenção da solução atualmente utilizada para gestão da frota municipal foi objeto de análise durante a fase de planejamento da contratação. Verificou-se que, embora a solução atenda parcialmente às necessidades operacionais da Administração, existem oportunidades de aprimoramento relacionadas aos mecanismos de controle, integração de informações, monitoramento operacional e geração de dados gerenciais.

21.4.2. Considerando a crescente necessidade de fortalecimento dos procedimentos de fiscalização, transparência e governança da frota pública, identificou-se a conveniência de avaliar soluções que disponibilizem funcionalidades adicionais voltadas à integração de dados, acompanhamento em tempo real das operações, automatização de rotinas administrativas e ampliação dos recursos de apoio à tomada de decisão.

21.4.3. Também foi considerada a necessidade de centralização das informações relacionadas ao abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, controle de pneus, monitoramento da utilização dos veículos e emissão de relatórios gerenciais, visando proporcionar maior eficiência operacional e suporte às atividades de controle interno.

21.4.4. Nesse contexto, concluiu-se que a manutenção da solução atualmente utilizada não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o atendimento integral das necessidades identificadas pela Administração, razão pela qual foram analisadas outras soluções disponíveis no mercado capazes de oferecer recursos complementares e maior integração das informações.

21.4.5. Ressalta-se que a presente análise possui caráter exclusivamente técnico e prospectivo, voltado ao planejamento da contratação e à identificação da solução mais adequada ao interesse público.

21.5. Análise da Alternativa 3 – Sistema parcial (apenas combustível)

21.5.1. Soluções que contemplam apenas o controle de combustíveis, sem os módulos de rastreamento com telemetria, BDT e gestão integrada de manutenção, foram consideradas insuficientes. A experiência dos últimos anos com sistema focado em combustível demonstrou que,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sem o cruzamento de dados entre hodômetro informado e distância real percorrida pelo rastreador, é impossível validar a veracidade dos abastecimentos. Do mesmo modo, sem o BDT, não há registro auditável das atividades diárias dos motoristas, impedindo a responsabilização por uso indevido dos veículos. Soluções parciais reproduziriam, em menor escala, os mesmos problemas hoje identificados.

21.6. caracterização da solução escolhida

21.6.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão integrada de frota pública, com disponibilização de plataforma tecnológica SaaS (Software as a Service) que integre em ambiente único os seguintes módulos funcionais:

MÓDULO	DESCRIÇÃO FUNCIONAL
Controle de Abastecimento	App do posto (iOS/Android) para registro de abastecimentos sem maquineta + app individual do motorista com credencial intransferível + confirmação dupla gestor/motorista + bloqueio automático por hodômetro inconsistente
Dashboard do Gestor	Painel web responsivo com visão em tempo real de toda a frota, alertas automáticos por tipo de ocorrência, relatórios comparativos com preços ANP e fluxo digital de aprovação de manutenções
Rastreamento + Telemetria	GPS em tempo real com histórico de trajetos, telemetria veicular (velocidade, aceleração, frenagem, marcha lenta), geofencing, score de condução por motorista e cruzamento automático rastreador × hodômetro
BDT — Boletim Diário do Trabalhador	Registro diário via app: checklist de vistoria com foto, hodômetro, jornada de trabalho (entrada/saída), destinação do veículo, ocorrências com abertura de chamado e assinatura digital do motorista
Controle de Manutenção	Manutenção preventiva programada por km e tempo, rede credenciada de oficinas e fornecedores com fluxo digital de orçamento e aprovação, histórico completo de intervenções e custo total de propriedade por veículo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assessoria e Suporte	Profissional técnico dedicado com atendimento remoto seg-sex 08h-17h e suporte 24h para abastecimentos, treinamentos para servidores e credenciados, e relatórios mensais para TCE-RO
-----------------------------	---

21.7. Modelo de execução e remuneração

21.7.1. O modelo de contratação adotado no mercado de gestão de frotas públicas municipais, amplamente reconhecido pela jurisprudência do TCU e pelos Tribunais de Contas Estaduais, prevê a seguinte estrutura de remuneração:

COMPONENTE	DESCRIÇÃO
Volume transacionado (base de cálculo)	Total das despesas com combustíveis, manutenção preventiva, corretiva, peças e pneus realizadas pela frota municipal via rede credenciada — não constitui receita da contratada, mas apenas base de cálculo da taxa
Taxa de Administração	Percentual incidente sobre o volume transacionado, cobrado do Município — constitui a remuneração da contratada pelos serviços de gestão, tecnologia, assessoria e manutenção da rede. A ser definida em pesquisa de preços
Tarifa da Rede Credenciada (MDR)	Percentual descontado dos fornecedores credenciados (postos, oficinas) no momento do repasse dos valores — não gera custo adicional ao Município. Constitui complemento da remuneração da contratada pela intermediação financeira.
Custo total para o Município	Reembolso integral aos credenciados + Taxa de Administração. A Tarifa de Rede (MDR) é suportada pelos fornecedores, conforme modelo amplamente adotado e reconhecido pelo TCU (Acórdão nº 2.312/2022-Plenário)
Conformidade TCE-RO	A Taxa de Administração observa o entendimento do TCE-RO (Acórdão nº 00795/2025), que admite taxas a partir de 0% (zero por cento), vedadas apenas as taxas negativas. O CET (Taxa de Administração + MDR) não deverá superar o teto de 6% fixado pelo TCU (Acórdão nº 2.312/2022-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Plenário).
--	------------

21.8. Justificativa da Escolha da Solução

21.8.1. A solução de plataforma integrada SaaS, foi a solução escolhida por atender simultaneamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que devem nortear as contratações públicas, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões objetivas:

- Elimina completamente as falhas documentadas no sistema atual, por meio de bloqueio automático de hodômetros inconsistentes e confirmação dupla de abastecimentos;
- Agrega módulo de rastreamento com telemetria e BDT — inexistentes no sistema atual, que permitem controle total das atividades de cada motorista, com evidências auditáveis;
- Não exige hardware adicional nos postos credenciados (sem maquineta), reduzindo custos de implantação e ampliando a rede potencial de fornecedores;
- Opera em modelo SaaS, sem necessidade de servidores próprios ou equipe de TI para manutenção da infraestrutura;
- Gera relatórios estruturados para prestação de contas ao TCE-RO, reduzindo o esforço administrativo da fiscalização contratual;

22. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE CONSUMO

22.1. Quantitativos da frota oficial do município atualmente

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
Veículos/equipamentos sob gestão	Unidade	87	12 meses
Volume estimado de combustível/mês	Litros	~332.700,27 Lt	12 meses
Volume financeiro estimado/mês (combustível)	R\$	~R\$ 192.247,63	12 meses
Volume financeiro estimado/ano (combustível)	R\$	~R\$ 2.306.971,62	12 meses
Dispositivos de rastreamento/telemetria	Unidade	87	12 meses
Cartões/credenciais por motorista	Unidade	Conforme quadro de motoristas	12 meses

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas neste estudo técnico preliminar. O valor devido será pago até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data de certificação da Nota Fiscal,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada na proposta da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

23.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

23.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição;

23.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

24. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

24.1 Informamos que esta aquisição não estava prevista no plano anual de contratação.

25. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

25.1. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista que a solução pretendida possui natureza integrada e interdependente.

25.2. Os serviços de controle de abastecimento, gestão de manutenção, controle de pneus, rastreamento veicular, telemetria, geração de relatórios gerenciais e suporte técnico operam de forma conjunta e compartilham informações em ambiente único, sendo a integração entre os módulos elemento essencial para o adequado funcionamento da solução.

25.3. A eventual contratação de fornecedores distintos para execução de parcelas do objeto poderá ocasionar incompatibilidades tecnológicas, dificuldades de integração entre sistemas, aumento dos custos de fiscalização contratual, duplicidade de procedimentos administrativos e comprometimento da eficiência operacional.

25.4. Dessa forma, considerando a natureza técnica da solução e a necessidade de centralização das informações, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

26.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam maior eficiência, economicidade, transparência e controle na gestão da frota municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos são:

- Redução de desperdícios no consumo de combustíveis, por meio do controle automatizado, validação de abastecimentos e identificação de inconsistências;
- Aprimoramento do controle e da rastreabilidade das despesas, com registro detalhado de todas as operações realizadas, permitindo auditoria e fiscalização mais eficaz;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Eliminação de falhas operacionais e inconsistências, especialmente relacionadas a registros indevidos de hodômetro, abastecimentos irregulares e ausência de validação das operações;
- Melhoria na gestão da manutenção preventiva e corretiva, com planejamento adequado, redução de falhas mecânicas e aumento da disponibilidade dos veículos;
- Aumento da vida útil da frota, em razão do controle sistemático de uso, manutenção e condução dos veículos;
- Maior transparência e conformidade com os órgãos de controle, mediante geração de relatórios gerenciais estruturados e dados confiáveis;
- Otimização da fiscalização contratual, com acesso a informações em tempo real e mecanismos automatizados de controle;
- Regularidade e previsibilidade nos pagamentos à rede credenciada, evitando descontinuidade na prestação dos serviços;
- Apoio à tomada de decisão gerencial, por meio de indicadores de desempenho, relatórios analíticos e monitoramento contínuo da frota;
- Melhoria na qualidade e continuidade dos serviços públicos, considerando maior disponibilidade e eficiência dos veículos utilizados pelas secretarias municipais.

26.2. Dessa forma, a contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente, moderna e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

27. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

27.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

27.2. A fim de garantir o sucesso da presente contratação, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim.

27.3. O servidor designado anotar em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

27.4. Na elaboração do contrato deverá constar, de forma expressa, a definição da dosimetria das multas e demais sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação das penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

28.1. A presente contratação não possui dependência formal de outras contratações simultâneas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contudo, recomenda-se que a Administração Municipal observe, em paralelo:

- A necessidade de designação formal de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente com capacitação em gestão de contratos de tecnologia da informação;
- A verificação, pelo setor de TI do Município, da infraestrutura de conectividade (internet) nas unidades que utilizarão o sistema, especialmente em secretarias e garagens municipais;
- A eventual necessidade de equipamentos móveis (smartphones) para os motoristas que ainda não disponham de dispositivo compatível com o aplicativo, o que poderá ser objeto de contratação acessória separada;
- A comunicação formal à rede atual de postos e oficinas credenciados sobre a migração de sistema, com prazo adequado para adesão ao novo credenciamento.

29. IMPACTOS AMBIENTAIS

29.1. A execução dos serviços de gestão de frota pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos (óleos lubrificantes, pneus e peças) e risco de contaminação do solo e da água.

29.2. Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis;
- Geração de resíduos automotivos (óleos, filtros, pneus, baterias);
- Possível descarte inadequado de resíduos por empresas credenciadas;
- Consumo elevado de combustíveis em razão de má gestão da frota.

29.3. Como medidas para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas:

- Implantação de sistema de controle de consumo de combustível, visando reduzir desperdícios;
- Monitoramento da manutenção preventiva, garantindo melhor eficiência dos veículos e menor emissão de poluentes;
- Exigência de que empresas credenciadas realizem o descarte adequado de resíduos, conforme legislação ambiental vigente;
- Incentivo ao uso de práticas sustentáveis, como manutenção regular e condução econômica;
- Acompanhamento e relatórios periódicos para controle e melhoria contínua da gestão ambiental da frota.

29.4. Providencias para adequação do ambiente

Nº	PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Levantamento do quadro completo de motoristas e	Gestão de	Antes da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	condutores habilitados por veículo	Frotas	assinatura
02	Inventário dos smartphones disponíveis para motoristas e identificação de necessidades de aquisição	TI / Administração	Antes da assinatura
03	Verificação da conectividade de internet nas unidades operacionais da frota	TI	Antes da assinatura
04	Designação formal do Gestor e dos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato	Chefe do Executivo	Na assinatura
05	Comunicação à rede de postos e oficinas atuais sobre a migração de sistema	Gestão de Frotas	Após assinatura
06	Participação dos servidores gestores no treinamento de implantação fornecido pela contratada	Gestão de Frotas / TI	Primeiros 30 dias
07	Publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município	Setor de Licitações	Até 10 dias úteis após assinatura

30. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

30.1 A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, não existindo elementos que demonstrem a inviabilidade da presente contratação.

31. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

31.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e interesse da Administração.

32. DO REAJUSTE (art. 92, V)

32.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

32.2 Após o interregno de um ano, devida a manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

32.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

32.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

32.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

33. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

33.1. Condições de Início

33.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

33.1.2. A instalação dos dispositivos de rastreamento e telemetria em todos os veículos da frota deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, sem interrupção das atividades da frota durante o processo de instalação.

33.1.3. A configuração completa da plataforma (cadastro de veículos, motoristas, fornecedores e definição de parâmetros) deverá estar finalizada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

33.1.4. Os treinamentos de implantação (Item 02 do objeto) deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, de modo que a operação plena do sistema esteja estabelecida no início do segundo mês de vigência contratual.

33.2. Local e Forma de Prestação dos Serviços

33.2.1. Os serviços serão prestados no Município de Santa Luzia do Oeste/RO e nos municípios que integram a rede credenciada, abrangendo:

- Assessoria e consultoria técnica: prestada de forma remota, com acesso ao sistema via internet, e presencialmente quando convocado pelo gestor municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- Abastecimentos: realizados na rede de postos credenciados nos municípios que integram o roteiro operacional da frota de Santa Luzia do Oeste;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Manutenções: realizadas nas oficinas e fornecedores credenciados, preferencialmente no município de Santa Luzia do Oeste ou nos municípios mais próximos quando os serviços não estiverem disponíveis localmente;
- Instalação dos dispositivos de rastreamento: realizada no pátio da frota municipal ou local designado pelo gestor, pela equipe técnica da contratada.

33.3. Acompanhamento, Fiscalização e Aceite

33.3.1. Os serviços serão fiscalizados mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, designado pela autoridade competente nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios de medição:

INDICADOR DE DESEMPENHO	DE	META CONTRATUAL	CONSEQUÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO
Disponibilidade da plataforma (uptime)	da	Mínimo de 99,5% ao mês	Glosa proporcional ao tempo de indisponibilidade
Tempo de resposta a alertas críticos	a	Até 30 min para ambulâncias e veículos essenciais	Notificação formal; reincidência: multa
Entrega dos relatórios mensais de prestação de contas		Até o 5º dia útil do mês subsequente	Glosa de 0,5% do valor mensal por dia de atraso
Prazo de instalação dos rastreadores		Até 20 dias corridos da assinatura	Multa de 0,1% ao dia sobre o valor do contrato
Prazo de conclusão dos treinamentos		Até 30 dias corridos da assinatura	Multa de 0,1% ao dia sobre o valor do contrato
Atualização dos preços da rede credenciada		Em tempo real conforme abastecimentos	Notificação formal

33.3.2. O recebimento provisório dos serviços mensais será realizado pelo Fiscal Técnico em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, mediante verificação da conformidade dos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

relatórios mensais e dos indicadores de desempenho.

33.3.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

34. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

34.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

34.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração especialmente designado como Fiscal Técnico do Contrato, acompanhado de Fiscal Administrativo, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS	INSTRUMENTO LEGAL
Gestor do Contrato	Coordenar os fiscais; registrar ocorrências; aprovar medições; encaminhar pagamentos; relatar à autoridade superior; propor penalidades e prorrogações; emitir relatório final	Art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021
Fiscal Técnico	Verificar execução técnica; conferir relatórios mensais; validar indicadores de desempenho; vistoriar instalações de rastreadores; atestar recebimento provisório	Art. 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021
Fiscal Administrativo	Verificar manutenção das condições de habilitação; acompanhar empenhos e pagamentos; controlar vigência e apostilamentos; verificar certidões negativas	Art. 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021

34.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante simples apostila, nos termos do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

35.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

35.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Analisado e assinado por,
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário SEMAD





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(Processo Administrativo nº 0000356.05.01-2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
D'OESTE/RO E

O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. UESNEI CLEYTON DA SILVA, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na* ,
doravante

designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado),
conforme

atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
consta no Processo nº

e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente

Termo

de Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica nº* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, com foco no controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, contemplando a implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle integrado da frota municipal do Município de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e interesse da Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e fundamentada do gestor do contrato, limitada a serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial da prestação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

6.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, devida a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Designar formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo do contrato antes da emissão da Ordem de Serviço;

8.2 Disponibilizar ao gestor técnico da contratado acesso às dependências municipais necessárias para instalação dos dispositivos de rastreamento;

8.3 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;

8.4 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas nos termos da IN RFB nº 2.145/2023;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- Prestar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Instalar todos os dispositivos de rastreamento e telemetria nos 87 (oitenta e sete) veículos da frota municipal no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, sem custo adicional ao Município;
- Disponibilizar a plataforma tecnológica com disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, comunicando previamente ao gestor qualquer janela de manutenção programada com antecedência mínima de 72 horas;
- Responsabilizar-se por todos os custos de hardware, conectividade (chip de dados dos rastreadores), manutenção e substituição dos dispositivos de rastreamento durante toda a vigência contratual;
- Assegurar a confidencialidade e segurança de todos os dados da frota municipal, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas nos termos da LGPD;
- Comunicar ao Fiscal Técnico qualquer fato relevante que possa comprometer a execução contratual, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

instrumento equivalente.

10.4 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link:

<https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/>

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9 Indenizações e multas.

I - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração;

Projeto Atividade: 2006;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

Ficha orçamentaria: 37;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia D'Oeste/RO, dede 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal

Contratado: Representante legal - *TESTEMUNHAS*:

- 1-
- 2-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

Processo Administrativo nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – Possui pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências editalícias, obrigações contratuais e peculiaridades inerentes ao objeto da licitação;

II – Os preços ofertados foram elaborados de forma completa, responsável e suficiente, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) tributos;
- b) encargos sociais;
- c) encargos trabalhistas;
- d) encargos previdenciários;
- e) custos logísticos;
- f) fretes;
- g) seguros;
- h) despesas administrativas;
- i) custos operacionais;
- j) despesas comerciais;
- k) custos de transporte;
- l) armazenagem;
- m) lucro;
- n) riscos ordinários da atividade econômica;
- o) demais despesas incidentes sobre o fornecimento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III – Os valores apresentados são plenamente exequíveis, compatíveis com os custos de mercado e suficientes para a execução integral do objeto licitado, exceto na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato;

IV – Eventual apresentação de proposta com valor inferior à média de mercado, ao orçamento estimado da Administração ou aos demais lances ofertados decorre exclusivamente de estratégia comercial, eficiência operacional, condições próprias de fornecimento ou capacidade econômica da empresa, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada;

V – Reconhece que eventual erro de precificação, omissão de custos, subavaliação de despesas, redução voluntária da margem de lucro, estratégia comercial agressiva ou avaliação inadequada dos quantitativos e encargos da contratação constituem risco exclusivo da empresa licitante;

VI – Tem ciência de que a apresentação da proposta implica assunção integral dos riscos ordinários da atividade empresarial, não cabendo posterior alegação de inviabilidade econômica decorrente de fatos previsíveis à época da formulação da proposta;

VII – Declara estar ciente de que eventual lance ofertado em valor reduzido não gerará, por si só, direito à recomposição, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente quando fundamentado em:

- a) erro de cálculo;
- b) omissão de custos;
- c) redução voluntária da margem de lucro;
- d) estratégia comercial;
- e) oscilação ordinária de mercado;
- f) aumento previsível de insumos;
- g) variações normais de preços;
- h) dificuldades financeiras da empresa;
- i) fatos previsíveis à época da proposta;

VIII – Compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da futura contratação, nos exatos termos da proposta apresentada, do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os efeitos legais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Local e data

Nome da empresa

Representante legal

CPF

Assinatura





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____

Ao:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE.

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação da Dispensa Eletrônica nº. ____/2026 da Prefeitura de SANTA LUZIA D OESTE – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SANTA LUZIA D OESTE, xxxx de xxxxxx de 2026.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

CARIMBO DE CNPJ





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____

Ao:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 9.854/99 A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

SANTA LUZIA D OESTE, xxxx de xxxxx de 2026.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

CARIMBO DE CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2-*5 em **16/06/2026 11:19:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R7.5H19.2423.600H.1507**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.591.509** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2-*5 , em **16/06/2026 - 11:14:18**

Código de Autenticidade deste Documento: 1147.0K14.2184.671Z.1317

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

